



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

"SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1633/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, às 11h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **KGP CONSTRUTORA LTDA**, referente à licitação em epígrafe.

Abaixo, segue questionamentos e as respostas fornecidas pela unidade interessada:

QUESTIONAMENTOS

1) *Tendo em vista que no local onde será executada a obra em questão, já existem bocas de lobo e redes de águas pluviais, solicitamos que seja esclarecido COMO FOI CALCULADO A QUANTIDADE DO ITEM 6.1 "DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO" e se, como complemento à esse item, como será feita a CONTEMPLAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESCARTE DO ENTULHO GERADO POR TAL DEMOLIÇÃO;*

2) *Tendo em vista que para execução da nova rede de drenagem, deverá ser feito a RETIRADA DE ASFALTO EXISTENTE, no item 4 "Pavimentação", Subitem 4.1.1 "DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT (20 CM)", solicitamos que seja esclarecido SE NESTE ITEM CONTEMPLA O CORTE DE ASFALTO e caso não tenha sido considerado HÁ POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DO ITEM OU FUTURO ADITAMENTO DO SERVIÇO;*

3) *Considerando que no local onde irá desaguar a rede de drenagem, existe uma grande erosão, solicitamos que seja esclarecido ONDE SERÁ O LOCAL DE DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO E COMO FOI CALCULADO OS SERVIÇOS QUE CONTEMPLAM O TRANSPORTE E DESCARTE DESTE ENTULHO e caso não tenha sido considerado tais serviços, estes serão feitos pela prefeitura;*

4) *Tendo em vista o Item 2.1 "LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM" que contemplam o corte de árvores, solicitamos que seja esclarecido SE A ÁREA É UMA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E SE A PREFEITURA POSSUI AUTORIZAÇÃO DA PARA ESTES SERVIÇOS.*

RESPOSTAS

1- *O quantitativo foi calculado pela empresa contratada que desenvolveu o projeto executivo levantando a quantidade de Bueiro Simples Tubular de Concreto de Ø 40, 60 e 80 cm em metros que posteriormente foram transformados em volume e inseridos na planilha na forma de "Demolição de concreto armado". O transporte do material foi adicionado ao item "Transporte de material de limpeza e Transporte de 1/2 categoria até 5 Km";*

2- *O corte do asfalto já esta considerado no item "Demolição de pav. flexível c/ transporte";*

3- *Para o serviço de transporte, será indicado o local de descarte pelo departamento de fiscalização da SMOP, no entanto, o mesmo considerará a distância máxima de 5Km, conforme indicado na planilha.*

4- *De acordo com o projeto executivo, a área onde será implantada a obra não é uma APP.*

OBS: Aditamentos de serviços poderão ser autorizados desde que aprovados pelo Departamento de fiscalização da SMOP e pelo Departamento Jurídico da PMSC que considera a lei 8666/93 e decretos complementares (7983/13) na análise, conforme especificado no Caderno de Encargos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

"SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA"

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES
Membro